

ADITAMENTO Nº 122 /2022

INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO Córrego Reimberg Cocaia – Empreendimento Vila Nascente/Amai – Subprefeitura Capela do Socorro – Município de São Paulo - Capital, que entre si celebram a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP e a empresa Transvias Construções e Terraplenagem Ltda.

01	PROCESSO Nº 2014-0.207.674-2	CONTRATO Nº: 050/2018
02	CONTRATADA: TRANSVIAS CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.883.194/0001-40, com sede no Município de São Paulo, na Avenida Antônio Ramiro da Silva, nº 250 – sala 3, Jardim do Lago, CEP. 05397-000, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. Guilherme Andrioni Salgueiro Lourenço, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 8.417.069-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.537.858-07, com endereço comercial na Avenida Antônio Ramiro da Silva, nº 250, Jardim do Lago, CEP. 05397-000.	
03	OBJETO DO CONTRATO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CANALIZAÇÃO DO AFLUENTE DO Córrego Reimberg Cocaia – Empreendimento Vila Nascente/Amai – Subprefeitura Capela do Socorro – Município de São Paulo - Capital.	
04	VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.869.301,53 (cinco milhões, oitocentos e sessenta e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e três centavos).	
05	PRAZO CONTRATUAL: 13 (treze) meses, contados da emissão da Ordem de Início de Serviços pela Diretoria Técnica e de Patrimônio da COHAB-SP, extinguindo-se em 30/11/2022, conforme aditamentos anteriores.	
06	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, com início em 01/12/2022, ficando o término previsto para 31/01/2023, sem alteração do valor contratual.	
07	LEGISLAÇÃO: Inciso II do §1º e §2º do artigo 57, c/c o inciso II do artigo 65, todos da Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, no que couber.	

Pelo presente instrumento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, Sociedade de Economia Mista Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 60.850.575/0001-25, com sede nesta Capital, na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo- assinados, denominada simplesmente COHAB-SP ou **CONTRATANTE**, e a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o **Contrato nº 050/18**, indicado no campo 01 do **Quadro Resumo**, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fundamento na

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900



legislação mencionada no campo 07 do **Quadro Resumo**, e nos termos das cláusulas e condições a seguir, expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PRAZO E VALOR.

- 1.1.** Por força do **Contrato nº 050/18**, firmado em 09/08/2018, a **CONTRATADA** obrigou-se à prestação dos serviços especificados no **campo 03 do Quadro Resumo**, pelo valor e prazo de execução expressos respectivamente nos **campos 04 e 05 do Quadro Resumo**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

- 2.1.** Por meio do **Aditamento Contratual nº 056/19**, as partes ajustaram a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 12 (doze) meses, com início em 14/09/2019, ficando o término previsto para 13/09/2020, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.

- 2.2.** Por força do **Aditamento Contratual nº 041/20**, as partes pactuaram, de comum acordo, a suspensão da prestação de serviços objeto do Contrato nº 050/18, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do instrumento que ocorreu em 11/09/2020.

- 2.3.** Por Força do **Aditamento Contratual nº 057/20**, as partes pactuaram, de comum acordo, a prorrogação da suspensão da prestação de serviços objeto do Contrato nº 050/18, por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

- 2.4.** Por meio de **Aditamento Contratual nº 074/2020**, as partes ajustaram, de comum acordo, a retomada da fluência do prazo de execução do ajuste a partir de 10/12/2020, prorrogando o prazo de execução do objeto até 30/06/2021, adotando-se novo cronograma físico financeiro.

2.4.1. Ainda, as partes, de comum acordo ajustaram o acréscimo de quantitativos e qualitativos contratuais no importe de 93,45% e a supressão de quantidades e itens no importe de 72,72%, do que resultou um incremento de 20,73% em relação ao valor inicial, o equivalente, em Po, a R\$1.216.948,34 (hum milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), passando o valor estimado do ajuste, em Po, a R\$7.086.249,87 (sete milhões, oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), consoante Planilha - Cronograma Físico Financeiro que integrou o aditamento como anexo.

- 2.5.** Por meio do **Aditamento Contratual nº 038/2021**, as partes ajustaram a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 07 (sete) meses, com início em 01/07/2021, ficando o término previsto para 31/01/2022, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.

- 2.6. Por força do **Aditamento Contratual nº 003/22**, as partes ajustaram, de comum acordo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, com início em 01/02/2022, ficando o término previsto para 31/07/2022, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.
- 2.7. Através do **Aditamento Contratual nº 068/22**, as partes ajustaram, de comum acordo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 1 (um) mês, com início em 01/08/2022, ficando o término previsto para 31/08/2022, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.
- 2.8. Por intermédio do **Aditamento Contratual nº 083/22**, as partes ajustaram, de comum acordo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 1 (um) mês, com início em 01/09/2022, ficando o término previsto para 30/09/2022, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.
- 2.9. Através do **Aditamento Contratual nº 095/22**, as partes ajustaram, de comum acordo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 1 (um) mês, com início em 01/10/2022, ficando o término previsto para 31/10/2022, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.
- 2.10. Por intermédio do **Aditamento Contratual nº 103/22**, as partes ajustaram, de comum acordo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 1 (um) mês, com início em 01/11/2022, ficando o término previsto para 30/11/2022, sem alteração do valor contratual, consoante o cronograma físico-financeiro que seguiu integrando o aditamento sob a forma de Anexo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRESENTE ADITAMENTO

- 3.1. Pelo presente Instrumento, as partes ajustam, de comum acordo, a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 02 (dois) meses, com início em 01/12/2022, ficando o término previsto para 31/01/2023, sem alteração do valor contratual, consoante cronograma físico-financeiro que segue integrando este aditamento sob a forma de Anexo.
- 3.2. A **CONTRATADA** se obriga a adequar, no prazo de até 10 (dez) dias contados desta data, o(s) seguro(s) e a garantia contratual de quem tratam as cláusulas 13ª e 14ª do Contrato ora aditado, compatibilizando-os com o prazo de execução neste prorrogado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Instrumento e também ratificam integralmente as Cláusulas e Parágrafos do Contrato inicial e dos Aditamentos firmados, que neste não tiveram alterações.

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX-3396-6900



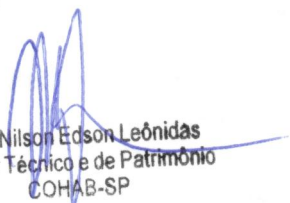


COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 29/11/2022

PELA COHAB-SP


Eng. Nilson Edson Leônidas
Diretor Técnico e de Patrimônio
COHAB-SP

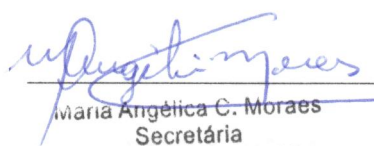

Ricardo Montoro
Diretor Vice-Presidente
COHAB-SP

PELA CONTRATADA


Guilherme Androni Salgueiro Lourenço
Diretor

TESTEMUNHAS


Mariangela Camilo
Secretária
Assessoria Jurídica
COHAB-SP


Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP

Rubricas:

Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andar - Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP PABX 3396-8900

